



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL

PROCESSO Nº 08753.000.092/2016-01

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO
CONTRATO N.º 152/2016 CELEBRADO
ENTRE A FUNAI - COORDENAÇÃO
REGIONAL INTERIOR SUL E A EMPRESA
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO** por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0059-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Coordenador Regional, Sr. **JOÃO MARIA ROQUE**, brasileiro, CPF 833.739.859-00, RG 267538, nomeado pela Portaria nº 807/PRES, de 17/05/2017, domiciliado em Chapecó - SC, e a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, com sede à Avenida das Nações, 7.815 - 6 Andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, representada neste ato por seu Procurador Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND** - Gerente de Rede, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3027063209 e C.P.F nº 952.835.520-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o processo nº 08753.000.092/2016-01, tem entre si justo e avançado, e celebram, por força deste Instrumento o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. - Prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses, a contar de 28 de dezembro de 2017.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato para a próxima vigência continua inalterado, ou seja, de R\$ 210.032,55 (duzentos e dez mil, trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura deste Termo Aditivo correrão a conta do Orçamento Geral da União, conforme Notas de Empenhos Estimativos: NE2017205- NE800206 - NE800207 - NE800209- NE800208- NE800209- NE800211- NE800212- NE800215- NE800216- NE800222- NE800223- NE800264- NE800311-NE800312-NE800318- NE800319-NE800365-NE800390-NE800391-NE800392-NE800392-NE800393- NE800396 Á 403-NE800422.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Lei 8.666/93, enquadrando-se no disposto no art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

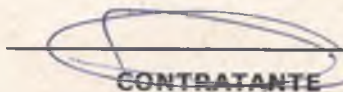
E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

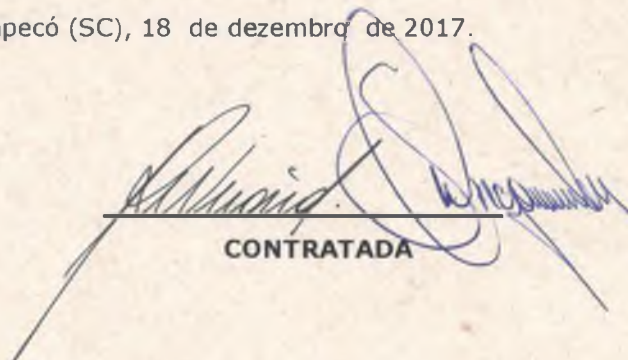




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL

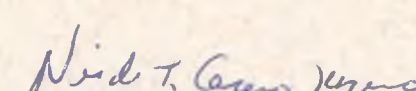
Chapécó (SC), 18 de dezembro de 2017.


CONTRATANTE


CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Dilarmar C G Battirola
CPF nº: 430.457.409-44


Nome: Neides T;C Lazare
CPF: 492.297.459-87

